



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.393

"Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno pertencente ao patrimônio Municipal e dá outras providências".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Lavras, autorizado a doar à Fundação Logosófica o terreno situado à Rua Fernando Haddad, terreno do atual Matadouro Municipal, com área de 3.372,25m².

Art. 2º - Far-se-á a doação para a finalidade específica de ser construída, no imóvel, a sede da Fundação Logosófica.

Art. 3º - Se, no prazo de 02 (dois) anos, não se cumprir o disposto no artigo anterior, considerar-se-á sem qualquer efeito a doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município.

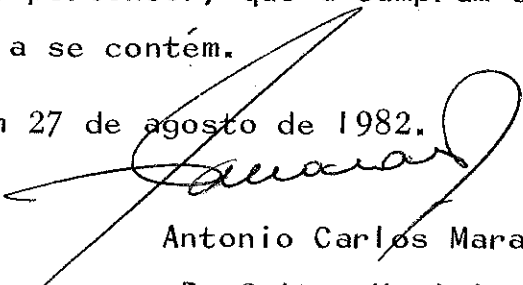
Art. 4º - As edificações existentes no terreno objeto da presente lei, serão retiradas pela Municipalidade, até a lavratura da escritura de doação.

Art. 5º - Além da reversão prevista no artigo anterior, será a doação onerada pela cláusula de inalienabilidade.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 27 de agosto de 1982.


Antonio Carlos Marani
Prefeito Municipal